

CAPS

rec. 24/10/23

## Prefeitura Municipal de Jaboticabal

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 102.01/2022

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC.**

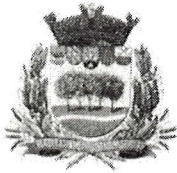
#### DAS PARTES

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 50.387.844/0001-05, com sede à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” nº 160, em Jaboticabal, estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito EMERSON RODRIGO CAMARGO.

**CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC**, CNPJ nº 12.011.520/0001-89, criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Rua Humberto Biancardi, 143, Vila Serra, Jaboticabal, Estado de São Paulo, CEP 14.870-220, neste ato representado pelo seu Presidente – LUIZ ANTONIO NOLI.

#### FUNDAMENTO LEGAL

Aditamento ao contrato celebrado em 25 de julho de 2022, vinculado ao **Processo Administrativo nº 1372-2/2022**, na modalidade **Dispensa de Licitação**, com suporte na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriormente introduzidas, para **gestão dos serviços públicos de fortalecimento da rede de atendimento psicossocial no CAPS II no município.**



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

## JUSTIFICATIVA

Considerando que a contratada vem realizando a prestação de serviços com zelo e eficiência, atendendo plenamente aos interesses da Administração;

Considerando o constante do Processo Administrativo nº 6489-1/2022, que trata sobre a necessidade de continuação dos serviços prestados;

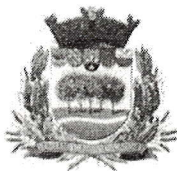
E observada a permissão legal e a ausência de prejuízo ao interesse público, a Administração resolve de comum acordo com o contratado, aditar o contrato celebrado entre as partes, tudo em conformidade com o interesse público e nos termos das cláusulas aditivas que abaixo seguem:

## OBJETO DO ADITAMENTO

As partes resolvem de comum acordo e respeitado o interesse público, aditar o contrato pactuado em 25 de julho de 2022, para que dele conste as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais **03 (três) meses**, a partir 25 de julho de 2023, ou seja, até **24 de outubro de 2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O valor global do presente termo de aditamento é de **R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais)**.



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Continuam a vigor as demais cláusulas do pacto original, que não conflitem com este termo.

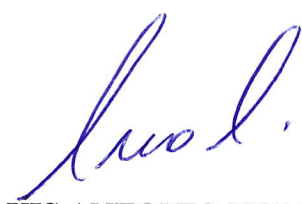
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento contratual, em quatro vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Jaboticabal, aos 13 de julho de 2023.



**EMERSON RODRIGO CAMARGO**

**Prefeito Municipal**



**LUIS ANTONIO NOLI**

**Consórcio Intermunicipal Culturando - CIC**

TESTEMUNHAS:

1ª Régina Aparecida Dumbina Curino

2ª Leandro Cesar Amorim